



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
À EMENDA DA CDU
AO PROJETO DE LEI Nº 281, DE 2022**

Apresentação: 10/05/2024 10:42:26.213 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => EMC-A 1 CDU => PL 281/2022

SBE-A n.1

Altera a lei 11.977 de 7 de julho de 2009, para criar mecanismos de auxílio na aquisição e reconstrução de imóveis destruídos em razão de desastres naturais.

Dê-se à Emenda nº 1 da Comissão de Desenvolvimento Urbano a seguinte redação:

Altere-se a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 281, de 2022, para a seguinte:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

III - prioridade de atendimento, por meio de aquisição subsidiada de novas unidades habitacionais ou de requalificação de imóveis, às famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

